# CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - SECETUL

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do município de Biguaçu/SC (SECETUL), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados o **CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE PARQUE DE DIVERSÕES, NA 17ª BIGFEST, EM ALUSÃO AO 190º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SANTA CATARINA**

# 1. DO OBJETO

1.1 Concessão e Exploração do Parque de Diversões durante a 17ª Big Fest, que ocorrerá de 17 a 21 de maio de 2023.

# 2. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 As inscrições para o credenciamento de prestadores de serviços artísticos/culturais para o Município de Biguaçu/SC poderão ser efetivadas à partir de **10/05/2023** na SECETUL, rua Patrício Antônio Teixeira, 317 -bloco 1, sala 205- Bairro Rio Caveiras, das 13 às 19h, ou pelo e-mail secetul@gmail.com, disponibilizando a documentação a seguir relacionada.

**3. NÃO SERÁ CREDENCIADA A PLEITEANTE QUE:**

3.1. Faltar com algum documento exigido neste edital

3.2 Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública.

3.3. Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

3.4. Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.

Parágrafo Único. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão, se os dados existirem em outro documento.

# 4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão de Credenciamento será designada pelo Secretário da SECETUL por meio de Portaria e composta por 3 servidores do município de Biguaçu, lotados na SECETUL.

# 5. DA SELEÇÃO

5.1. A documentação será avaliada pela Comissão de Credenciamento com base nos critérios a seguir:

1. Documentação entregue (apta ou não apta).
2. Proposta (comprovado ou não) atendendo o cumprimento da documentação, clareza da proposta e qualidade do projeto, comprovação de conhecimento e experiência na modalidade parque de diversões;
3. A comissão emitirá termo de credenciamento para cada vencedor, devendo o credenciado estar de porte do termo durante todo o evento, podendo ser solicitado à qualquer momento pela comissão fiscalizadora.

5.2 Não poderão participar como prestadores de serviços das atividades remuneradas, servidores do município de Biguaçu, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

* 1. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela SECETUL.
  2. O resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento, é soberano, e será publicado no site da Prefeitura de Biguaçu a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Biguaçu.
  3. Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: [secetul@gmail.com](mailto:secetul@gmail.com)

# DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

* 1. Anexo I - B: Declaração de aceitação do edital – pessoa jurídica
  2. Anexo II - B: Ficha de identificação do prestador de serviço/fornecedor de produto – pessoa jurídica
  3. Anexo III - B: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa jurídica
  4. ANEXO IV: Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999;
  5. Contrato social, Certificado de microempreendedor individual, requerimento de empresário ou estatuto;
  6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  7. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa), com data atualizada;
  8. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
  9. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
  10. Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
  11. Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;
  12. Comprovante da atividade realizada, seja no contrato social, seja no CNAE registrado no cartão do CNPJ.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Capacidade Operacional:

- A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e acompanhado de documentos relativos (tais como, ART’s, laudos e outros), ter executado serviço compatível com o objeto do presente processo.

- A empresa proponente deverá comprovar por intermédito de laudo ou documentos similares que os seus brinquedos não oferecem nenhum risco – e tiveram vistoria recente (dentro do prazo de validade);

a.1 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da certidão/declaração/atestado:

- Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do objeto do contrato;

- Localização e data da realização dos serviços;

- Serviços executados.

b) Certificado de Registro e Regularidade do Profissional:

- Apresentar comprovação de vínculo empregatício com profissional habilitado para tal segmento, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CAU/CREA, devidamente atualizada.

- Apresentar registro e/ou certidão de inscrição e comprovante de regularidade junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico pela condução dos serviços.

O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização à comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

- Após o credenciamento e posterior homologação do proponente, este obrigatoriamente deverá apresentar Laudo Técnico de execução e montagem emitido por engenheiro responsável – com detalhamento, além de questões elétricas e mecânicas dos brinquedos e estruturas a serem utilizadas no respectivo evento. Fora isso, apresentar as ART’s concernentes a festividade, a sua montagem e desmontagem.

**8. PRAZO**

**8.1. Da montagem, desmontagem, acesso e horários:** De responsabilidade do **autorizado** seguir fielmente as normas emanadas pela **autorizante**, bem como cumprir rigorosamente as regras, datas e os horários abaixo discriminados:

1. O espaço designado para a montagem do Parque de Diversão será no local do evento, tendo como área total máxima estipulada para montagem dos equipamentos 1.000m², a ser definida em layout oficial.
2. Toda e qualquer montagem deverá ser feita impreterivelmente até as 17 horas do dia 15 de maio de 2023 em local a ser definido pela comissão organizadora do evento;
3. Os abastecimentos deverão ser feitos diariamente até no máximo às 10 horas, quando todos os veículos utilizados deverão deixar as dependências do local;
4. A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, deverá iniciar-se às 10 horas do dia 22 de maio de 2023, e deverá encerrar-se, impreterivelmente, até o dia 28 de maio de 2023, retirando-se das instalações do local do evento, incluindo as pessoas;
5. Compromete-se o **autorizado**, no ato da entrega, após o término do evento, a devolver a área utilizada nas mesmas condições que a recebeu, ressarcindo a **autorizante** imediatamente por qualquer dano ocorrido;
6. Serão fornecidas credenciais / identificação pessoal em número a ser definido pela **autorizante**, sendo o acesso permitido somente com a apresentação de documento de identidade;
7. Horários de funcionamento: a ser definido posteriormente entre **autorizante** e **autorizado**.
8. Será designado o servidor Alysson Ertal – Gerente de Lazer da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Biguaçu para fiscalização deste termo de referência.

**9. METODOLOGIA**

9.1. Listagem dos equipamentos/brinquedos (ou similares) que podem ser montados na área disponível, ficando a critério da vencedora a quantidade de brinquedos a serem montados. Segue sugestão:

1. Balão Pula-Pula
2. Barco Viking
3. Cama Elástica
4. Carro de Choque
5. Carrossel
6. Estrela
7. Kamikase
8. Lanchinha
9. Piscina de Bolinha
10. Roda Gigante
11. Samba / Twister
12. Tobogã Inflável
13. Playground
14. Pesca
15. Tiro ao Alvo
16. Argola
17. Roleta

**10. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO**

O evento alusivo ao 190º aniversário de Biguaçu, denominado 17ª BigFest, compreenderá uma série de atrações, incluindo:

**Programação**

**17/05 - das 10 às 00h (com show nacional)**

**18/05 - Noite Gospel**

**19/05 - das 18 às 01:30 (com show nacional)**

**20/05 - das 08 às 01:30 (com bandas locais e regionais)**

**21/05 - das 08 às 00h (com show nacional)**

**11. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

11.1 Para atendimento ao público, o **autorizado** obriga-se a colocar pessoal qualificado e capacitado que deverá apresentar-se asseado, uniformizado e portar crachá/credencial de identificação.

11.2 Manter limpa a área utilizada e tratar com extrema higiene os produtos que serão oferecidos ao público, colocar à disposição todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços,

11.3 Exigir que seus colaboradores portem EPI´s (equipamentos de proteção individual), quando for o caso.

11.4 Zelar pela qualidade e o bom estado de conservação e segurança dos equipamentos sendo que os mesmos deverão ser novos ou no mínimo em bom estado de conservação.

11.5 Contratar seguro de acidentes pessoais contra terceiros com despesas médico-hospitalares inclusas, para o período de realização da festa;

11.6 Apresentar as autorizações de Corpo de Bombeiros e demais órgãos de vigilância;

11.7 Apresentar ART de profissional habilitado.

11.8 Conceder a população no dia 17/05/2023 o sistema “compre um ingresso ganhe outro”, em todos os brinquedos do Parque no período das 13 às 17 horas, considerando o aniversário do Município de Biguaçu;

11.9 Disponibilizar gerador de energia (e ART do respectivo gerador) e toda alimentação necessária ao pleno funcionamento dos brinquedos e aparatos relativos ao objeto deste credenciamento.

**12. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Em caso de mais de uma empresa proponente ser habilitada para o mesmo espaço, ficará com o direito de uso assegurado aquela que:

a) Em primeiro lugar: apresentar a melhor proposta comercial;

b) Em segundo lugar: aquela que vencer sorteio, conforme previsto na lei 8666/93.

c) Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados no site da prefeitura de Biguaçu: [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)

**13.** **DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento pela cessão de uso deverá ser feito através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração, para crédito na conta corrente da **autorizante**, **até no máximo 5 dias antes do início da festa.**

**14. DA RESPONSABILIDADE**

Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente ao **autorizado**, eximindo desde já, a **autorizante** de qualquer solidariedade.

**15. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO:**

a) qualquer tipo de comercialização que não esteja contemplada neste regulamento principalmente bebidas e alimentos em geral;

b) a troca do objeto que tenha sido autorizado, bem como a alteração nos equipamentos/brinquedos, salvo acordo entre as partes.

c) alterar preço dos ingressos, sob qualquer pretexto durante todo o período de realização da festa, exceto se houver interesse ou acordo entre as partes e desde que não venha a onerar ou afetar a qualidade e segurança dos produtos oferecidos ao público.

**16. DOS CASOS FORTUITOS**

Em casos fortuitos tais como enchentes e vendavais ou de força maior, que comprometam o êxito do evento, nenhum ônus poderá recair sobre a **autorizante**.

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

Todas as disposições supracitadas sofrerão fiscalização direta da **autorizante**, a qualquer momento, e/ou entidade governamental autorizada.

Biguaçu, 02 de maio de 2022.

# DAVI NUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

**ANEXO I -A**

**DOS ITENS DA CONCESSÃO**

| **Descrição** | **Lance Mínimo** |
| --- | --- |
| CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE DE DIVERSÃO DURANTE A 17ª BIG FEST, EM COMEMORAÇÃO AO 190º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU | **R$ 3.000,00** |

# ANEXO I - B

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL – PESSOA JURÍDICA**

O proponente................................................................................................, de jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ nº...................................................................................., por meio de seu representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SECETUL, de que trata do Credenciamento, para fins de **CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE PARQUE DE DIVERSÕES, NA 17ª BIGFEST, EM ALUSÃO AO 190º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SANTA CATARINA**

Biguaçu em / /2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURÍDICA

# ANEXO II - B

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA JURÍDICA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RAZÃO SOCIAL** | | | | | | | | | | | | **CNPJ** | |
| **INSC. ESTADUAL** | | **ENDEREÇO** | | | | | | | | | | | |
| **BAIRRO** | | | | | **CEP** | | **MUNICÍPIO** | | | | | | **UF** |
| **FONE** | | | **CELULAR** | | | | **FONE** | | | | **E-mail** | | |
| **FILIAÇÃO** | | | | | | | **PIS/PASEP** | | | | | | |
| **DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO**  **CONTRATO (CNPJ)** | | | | | | | | | | | | | |
| **NOME** | | | | | |  | | | **UF** | | **CARGO** | | |
| **RG Nº.** | **ÓRGÃO EMISSOR** | | | | | **CPF** | | **FONE** | | | | **E-mail** | |
| **DADOS BANCÁRIOS** | | | | | | | | | | | | | |
| **NOME DO BANCO** | | | | **Nº. AGÊNCIA** | | | | | | **CONTA CORRENTE** | | | |
| **ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA** | | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição da Proposta:** | | | | | | | | | | | | | |
| **Local/Data:** **de** **de**  **Assinatura** | | | | | | | | | | | | | |

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

(NOME DA EMPRESA)………….....................……….., CNPJ nº…………….........……………………., Sediada........................................................................................................., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação Edital de Chamamento Público 003/2023 - SECETUL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Biguaçu, / / 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

# ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR – PESSOA JURÍDICA**

(NOME DA EMPRESA) com sede Na (endereço)...........................................................,inscrita no CNPJ sob o nº ……………………………………………….. , vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Biguaçu, / / 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)